



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

22

LEI Nº 152/73

Autoriza o Executivo Municipal e Abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aproveitou e Eu Antonio Fagundes, Prefeito Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentaria:

Função 1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 1.31-DIVIDA INTERNA

4.000-DESPESAS DE CAPITAL

4.310-Amortização de Empréstimos

01-Empréstimos per contratos.....Cr\$ 30,800,00

Art. 2º-Considera-se recursos para cobertura de reféride crédito constante no Art. 1º, as reduções das seguintes Dotações Orçamentárias; no valor de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros):

Função 4-VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

Programa 4.21-SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.000-DESPESAS DE CAPITAL

2.302-Equipamentos Rodoviários.....Cr\$ 5.000,00

3.130-SERVIÇOS DE TERCEIROS

305-Consertos e Recuperação em Geral.Cr\$15.800,00

Função 6-EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa 6.11-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

4.000-DESPESAS DE CAPITAL

2.106-Contrib.de Edificios Públicos..Cr\$ 5.000,00

Função-8-BEM ESTAR SOCIAL

Programa 8.1-PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.250-CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.701-Instituto Nacional de Prev. Social 5.000,00

REGISTRADA E PUBLICADA TOTAL DOS RECURSOS..... 30.800,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 20 de dezembro de 1973.

ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

SEBASTIÃO AÉONSO DOS SANTOS
Resp.p/Secretaria